

Lei n.º 385/61

Antônio Ledesma Filho, Prefeito Municipal delegatário,
usando de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e ele pro-
mulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Engenheiro habilitado
para responder pela administração dos serviços de aumento da rede
do serviço de água e pelo tempo que durarem os mesmos, de
conformidade com as exigências do Departamento de Obras Sanitárias.

Art. 2.º - O pagamento do referido profissional será de dez mil cruzeiros
mensais e correrá por conta do verba do empenhamento do serviço.

de Água, sendo que, as viagens daquele profissional feitas no interesse do próprio Serviço, serão custeadas pela municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 8 de março de 1961.

as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura, em 8/3/61

José Lima - secretário.